

LEI MUNICIPAL Nº 978/2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

“Estabelece o índice de reposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinalzinho e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica, **faz Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei Legislativo de Nº 005/2006.

Art. 1º-Fica concedido o índice de reposição no percentual de 2,5 % sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal a partir de 01 de dezembro de 2006.

Art. 2º-As despesas decorrentes serão consignadas no orçamento em vigor e correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de dezembro de 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração